



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA ESPERANÇA**

---

---

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 59/2025**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal Filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado filiar-se e a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE - ACAMDOZE, entidade de representação regional das Câmaras Municipais da região de Campo Mourão-PR.

Art. 2º A contribuição ora autorizada visa assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – Desenvolver o espírito associativo entre as representações populares que militam nas Câmaras Municipais da Microrregião;

II – Realizar-se, permanentemente, estudos dos problemas sociais econômicos dos municípios da Microrregião;

III – Manter serviços de assistência jurídica e administrativa, fazendo o encaminhamento dos assuntos que lhe forem confiados pelas Câmaras Municipais, ou pelas decisões tomadas em congressos e outras reuniões;

IV – Difundir os princípios da doutrina municipalista, os problemas municipais em geral, regionais ou locais e as soluções mais adequadas, em congressos, concentrações regionais, noites municipalistas e todos os meios de divulgações possíveis;

V – Promover o intercâmbio das Câmaras entre si, com os órgãos do poder público, para lhes proporcionar melhor desenvolvimento econômico, administrativo, social e cultural;

VI – Cooperar objetivamente e segundo as normas aprovadas, com comissões, congressos, associações e congêneres, estaduais, nacionais, internacionais;

VII – Contribuir, sempre que solicitada, com as Câmaras Municipais associadas, no exercício de suas atividades de controle externo do município, em



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA ESPERANÇA**

---

parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VIII – Apresentar proposições de âmbito municipal, estadual e federal, objetivando as soluções, por parte das autoridades competentes;

IX – Representar os entes filiados perante outras esferas de governo.

Art. 3º - A filiação da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança, a Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE se dará de forma facultativa, mediante firmamento de Termo de Filiação.

Art.4º-Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, a Câmara Municipal ficará autorizada a contribuir financeiramente com a entidade mencionada no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais daquela entidade.

Art. 5º - Serão consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA) dotações próprias para fazer frente aos recursos destinados ao cumprimento do artigo 4º desta Lei.

Art.6º -Revogadas as disposições em contrário,esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança – Estado do Paraná, em 04 de Novembro de 2025.

**MESA DIRETORA:**

**Reinaldo Adriano dos Santos**  
Presidente

**Eduardo Ailton F. dos Santos Pinho**  
Vice-presidente

**Valmir Duminelli**  
1º Secretário

**Marcos Antônio Buscariol**  
2º Secretário

**Edson Burak**  
2º Vice-presidente



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
BOA ESPERANÇA**

---

---

**JUSTIFICATIVA**

O inclusivo Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, objetiva autorizar o Poder Legislativo Municipal filiar-se e a contribuir mensalmente com a Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE.

A proposição tem o intuito de assegurar a representação institucional da Câmara Municipal de Boa Esperança, junto aos Poderes da União e do Estado do Paraná, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos dos entes federados, mediante filiação a entidade associativa denominada "Associação das Câmaras Municipais da Microrregião Doze - ACAMDOZE", cujos objetivos estatutários é promover a defesa e valorização do Poder Legislativo Municipal, bem como atuar nas causas que envolvam interesses específicos da região.

Diante disso, levamos à apreciação e deliberação dos nobres pares essa intenção consubstanciada nesta proposição legislativa.

**MESA DIRETORA:**

**Reinaldo Adriano dos Santos**  
Presidente

**Eduardo Ailton F. dos Santos Pinho**  
Vice-presidente

**Valmir Duminelli**  
1º Secretário

**Marcos Antônio Buscariol**  
2º Secretário

**Edson Burak**  
2º Vice-presidente